



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JANEIRO DE 2015, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, MAURO ALENCAR DE BARROS E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE).

PROPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EMENTA: Propõe ao Conselho da Magistratura que declare regime especial na 1ª Vara da Comarca de Nazaré da Mata, deste Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR – GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que no relatório extraído do Judwin 1º Grau, na data de 21/01/2015, verificou-se que a 1ª Vara da Comarca de Nazaré da Mata conta com acervo de 5.638 processos, estando

3.128 conclusos, o que indica substancial acúmulo e volume excessivo de serviços nas serventias;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 5º, LXXVIII, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, determinando, ainda, no seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedeça ao princípio da eficiência, dentre outros;

Considerando que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100/2007), estabelece, em seu art. 34, *caput* e §1º, que, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, poderá o Conselho da Magistratura declarar qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais Juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, mediante redistribuição dos processos, na forma determinada pelo Regulamento do Regime Especial;

Considerando, finalmente, que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, no território do Estado, competindo ao Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 10, X, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 02/2006), propor ao Tribunal quaisquer medidas que reputar úteis à boa administração da justiça;

PROPÕE:

I – Que o Conselho da Magistratura declare REGIME ESPECIAL na 1ª Vara da Comarca de Nazaré da Mata, deste Estado de Pernambuco, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período;

II – que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 34, *caput* e §1º, do COJE, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco a designação dos Juízes Júlio Olney Tenório de Godoy, Marcos Garcez de Menezes Júnior, Maria do Rosário Arruda de Oliveira, Mariana Vieira Sarmiento Freire Pimentel e Raquel Evangelista Feitosa de Almeida, para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição na

Comarca indicada, na conformidade de Regulamento, a ser instituído por provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco;

III – que o Conselho da Magistratura recomende à Presidência do Tribunal de Justiça a designação de servidores em número suficiente à execução dos serviços cartorários decorrentes da atuação dos juízes em exercício na Vara, bem como a alocação dos recursos materiais necessários à implementação do regime especial.

Recife, 22 de janeiro de 2015

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres
Corregedor Geral da Justiça

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a declaração de Regime Especial na 1ª Vara da Comarca de Nazaré da Mata, na forma proposta pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.”

Recife, 22 de janeiro de 2015.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária